



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 48/2018.**

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, através do regime de execução indireta **“EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL”**.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 12 de julho de 2018**.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:30 horas do dia 12 de julho de 2018**, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “V” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

**1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DA EUROPA E LINHA ALTO SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.**

**1.2-** Faz parte integrante deste Edital:

- Projetos Básico/Técnicos da Redes de Abastecimento de água;
- Planilha Quantitativa e Orçamentária;
- Cronograma Físico dos Serviços;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;



- 
- Modelo de declaração de regularidade trabalhista
  - Modelo de Carta de Credenciamento
  - Modelo de Termo de Renúncia.

## **2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1-** Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às **09:00 HORAS, DO DIA 12 DE JULHO DE 2018**, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**“NOME DA EMPRESA”**

**ENDEREÇO**

**AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 48/2018**

- primeiro com subtítulo “DOCUMENTOS”
- segundo com subtítulo “PROPOSTA”

**2.2** - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “IV”** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

**2.3** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

**2.4** - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.



### 3.0 - PRAZOS

**3.1-** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

**3.1.1** - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**3.2-** O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados da a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal.

**3.3-** O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA** contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de no máximo **180 DIAS**.

### 4.0 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

### 5.0 – DÚVIDAS

**5.1** - As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

### 6.0 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

**6.1.1** - Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**6.1.2** - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

**6.2** - Não poderão participar da presente licitação pessoas:



**6.2.1** - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**6.2.2** - Com falência ou insolvência decretada;

**6.2.3** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.4** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.5** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7.0- HABILITAÇÃO**

**7.1**- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob título “**DOCUMENTOS**”:

**7.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

**7.1.2** - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**7.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

**7.1.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.6** - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.

**7.1.7** - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

**7.1.8** - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da sede da empresa;

**7.1.9** - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.10** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação.

**7.1.11**- CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.12** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.13** - Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**7.1.14** - A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

**7.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.



**7.3.** Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

**7.5.** Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

## **8.0 - DA PROPOSTA**

**8.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o n° 2 “**PROPOSTA**”.

### **Constará obrigatoriamente da proposta:**

**8.1.1-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**8.1.2.- Declaração** expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

**8.1.3- Declaração** que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

**8.1.4- Declaração** do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

**8.1.5** - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;



---

**8.1.6- Planilha de quantitativos**, com preços unitários e global.

**8.1.7- Prazo para execução**, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a **180 dias**.

**8.1.8- O preço global máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até **R\$ 181.239,01 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo)**.

**8.2-** Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

**8.2.1-** O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas.

**8.2.2 -** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**8.2.3-** Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

## **9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.4 – Se a empresa for ME ou EPP e se apresentar algum documento relativo a regularidade fiscal ou trabalhista vencido, terá o prazo de cinco dias úteis, a partir da data do julgamento da documentação, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 para regularização da documentação.

9.4 - Os envelopes n° 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havi-



---

do desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

9.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

9.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **ME-NOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global superior a **R\$ 181.239,01 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo)**.

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

10.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



---

melhor oferta.

10.5 - O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **11 - CONTRATO**

**11.1** - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

**11.2** - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

## **12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento dos serviços(obra) será efetuado em até 06 parcelas, em ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, ART de Execução, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra.

**12.2-** O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

**12.3-** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

## **13- DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1-** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;



d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- l) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- m) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
- n) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
- o) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e as emanadas do INSS.
- p) Fornecer ART de execução da obra.

#### **16- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**16.1-** A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de **180 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

**16.2-** A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra “a” e “b” da Lei n. 8.666/93.



**16.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**16.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**16.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

**17.1-** As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO ATIVIDADE – 2.033 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E ÁGUA POTÁVEL  
COD. RED. 169, 168, 143 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

## **18 - DO VALOR DA OBRA E DO REAJUSTE**

**18.1-** A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor da obra.

**18.2 -** O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

## **19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.1-** A Comissão Permanente de Licitação competirá:

**19.1.1-** Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

**19.1.2-** Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

**19.1.3-** Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.



**19.1.4-** Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

**19.1.5-** Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

## **20 - PENALIDADES**

**20.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

**20.2** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**20.3** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.4-** Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

**20.5-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

**20.6--** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**20.7-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**20.8-** As sanções previstas neste título serão cumulativas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**20.9-** As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.2-** Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

**21.3-** Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

**21.4-** Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

**21.5-** O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

**21.6-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

União do Oeste/SC, em 25 de junho de 2018.

**CELSO MATIELLO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
Licitação N.º 48/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DA EUROPA E LINHA ALTO SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.º 48/2018, conforme abaixo:

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COMUNIDADE DE LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, COMPREENDENDO: CONJUNTO ELETRO MECÂNICO; REDE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE REDE DE ÁGUA E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE.	01	UN		
2	EXECUÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COMUNIDADE DE LINHA ALTO SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE –	01	UN		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

SC, COMPREENDENDO: CONJUNTO ELETRO MECÂNICO; REDE ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RECALQUE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE REDE DE ÁGUA E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE.				
--	--	--	--	--

Valor Total...: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

- Declaramos que aceitamos todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

- Declaramos que examinamos convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

- Declaramos que nos comprometemos a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

- Declaramos de que, se declarada vencedora, manteremos na obra o responsável técnico  
.....

- A Proposta vigorará pelo prazo de 60 DIAS.

\_\_\_\_\_ (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PROPONENTE



---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 48/218

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO IV**

***MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO***

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 48/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 48/2018, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**CONTRATO DE OBRA EM REGIME DE  
EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREI-  
TADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNI-  
CÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º Carteira de Identidade N.º, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

....., inscrita no CNPJ do MF sob o n. ...., com sede á Rua ..... n. ...., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ...., CPF N., Carteira de Identidade N.º, ..... doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 48/2018**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, median- te as seguintes clausulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2 - Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DA EUROPA E LINHA ALTO SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

**2-** Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguin- tes documentos com plena validade:

- a) edital de Tomada de Preços nº 48/2018;
- b) - Projetos Básico/Técnicos da Redes de Abastecimento de água; Planilha Quantitativa e Orçamentária da municipalidade;
- c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMEN- TO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**3.1-** O presente contrato tem o valor global de R\$....., sendo o valor de R\$ ..... correspondente a materiais e R\$ ..... correspondente a mão de obra.

**3.2-** Pagamento:

**3.2.1** - O pagamento dos serviços(obra) será efetuado em até 06 parcelas, em ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, ART de Execução, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra.

**3.2.2** - O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

**3.2.3** - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**3.2.4** – A CONTRATADA deverá apresentar também as guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

**3.2.5** – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

**3.2.6** - A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor da obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1-** A Obra deverá ser entregue no prazo de 180 DIAS contados de 05 dias úteis ao da **emissão da ordem de serviço**.

**4.2** - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e 8.883/94.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

**5.2** - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**5.3** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**6.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

**6.2** - Obedecer às normas e especificações do edital e respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**6.3** - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

**6.4** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

**6.5** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.6** - Fornecer ART de execução da obra.

**6.7** - Efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste, imediatamente após o recebimento do pagamento da obra.

**6.8** – Comprovar a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.

**6.9** – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.

**6.10** – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO ATIVIDADE – 2.033 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E ÁGUA POTÁVEL  
COD. RED. 169, 168, 143 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**8.1** - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para



---

a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

**8.2** - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

**8.3**- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

**9.2** - Advertência

**9.3** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**9.4** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5** - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

**9.6** - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

**9.7** -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**9.8** - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**9.9** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1**- Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Servidor Municipal IGOR LEONARDO L. FURRAER, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de União do Oeste, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**11.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , .....de .....de 2018.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: